

## **EDITAL GR– PIBIC**

*Editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.*

A diretoria de aprendizagem ao longo da vida do Ecosistema Ânima, torna público o Edital **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**. O PIBIC é um programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, apresentando como objetivos:

- a. contribuir para a formação científica de recursos humanos que irão se dedicar à pesquisa e a diferentes atividades profissionais;
- b. integrar os estudantes de graduação às pesquisas desenvolvidas nos grupos de pesquisa, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência destes na pós-graduação

### **1. DOS OBJETIVOS**

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de pesquisadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq Unisul.

### **2. DO PROCESSO:**

- 2.1 Ser formulado e proposto por professores, com estudantes da Unisul, conforme formulário padrão disponível no endereço <http://pesquisaic.unisul.br>
- 2.2 Ser original, estar em consonância com as linhas de pesquisa do Projeto Pedagógico do Curso de vinculação do estudante e não ser apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2.3 Apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 ([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)).

**Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto, no item “justificativa” do projeto submetido.**

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências**

**sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

**2.4** Será selecionada somente uma proposta para cada proponente.

### **3. DOS REQUISITOS**

#### **3.1 Requisitos para professores (proponentes)**

**3.1.1** Ser docente da Unisul com titulação de doutor e expressiva produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente, registrada no currículo Lattes, considerando o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

**3.1.2** Estar preferencialmente vinculado aos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da Instituição.

**3.1.3** Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado e certificado na plataforma do CNPq.

**3.1.4** Selecionar e indicar um estudante candidato à bolsa, com perfil compatível às atividades previstas no projeto e bom desempenho acadêmico.

**3.1.5** Enviar relatórios (semestral e final) pelo sistema <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.

**3.1.6** Apresentar, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, ou animais geneticamente modificados, com o relatório semestral, o protocolo de submissão e aprovação respectivamente do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou Comissão Interna de Biossegurança – CIBio.

**3.1.7** Apresentar, com os estudantes bolsistas, um relatório final dentro dos padrões CNPq, que será avaliado pelo Comitê Interno e Externo – PIBIC.

**3.1.8** Acompanhar seus estudantes bolsistas na apresentação do trabalho, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic*. O descumprimento deste compromisso implicará a desqualificação do pesquisador para o próximo edital deste Programa.

**3.1.9** Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados na *Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic*.

**3.1.10** O descumprimento dos compromissos acima citados implicará em desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

**3.1.11** Estar disponível, para orientação dos estudantes.

### **3.2 Para o estudante candidato à bolsa**

**3.2.1** Estar regularmente matriculado (até a antepenúltima fase) em um curso presencial de graduação na Unisul.

**3.2.2** Dedicar 20 horas-aula semanais para desenvolver o projeto.

**3.2.3** Ser orientado por um professor com titulação de doutor.

**3.2.4** Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

#### **Nota 1**

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

#### **Nota 2**

Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

**3.2.5** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

**Nota 1**

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica.

**3.2.6** Apresentar na forma de pôster e/ou de comunicação oral, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic*, os resultados de seu projeto de pesquisa. O descumprimento deste compromisso implicará desqualificação do participante para o próximo edital deste Programa.

**3.2.7** Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos divulgados, segundo norma CNPq RN-017/2006 <http://www.cnpq.br/view/>

**3.2.8** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### **4. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- a) O projeto deve ser apresentado conforme formulário padrão de apresentação de projetos de pesquisa, disponível no Anexo I do presente edital.
- b) As atividades do orientador e as dos estudantes deverão estar previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto e deverão fazer parte do relatório parcial e do relatório final.
- c) Os projetos devem prever um cronograma com período de execução de 12 (doze) meses, considerando o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.
- d) Em 05 de setembro de 2024 serão publicados os projetos selecionados para inscrição de estudantes.
- e) Serão considerados prioritários, projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa dos Grupos de Pesquisa da Ânima Educação cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; projetos alinhados às ODS da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e também serão considerados prioritários projetos das áreas de tecnologia e inovação.
- f) Para propostas de projetos apresentadas por docentes que integram o corpo docente de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, poderão ser indicados até três mestrandos ou doutorandos que atuarão como mentores dos estudantes de graduação durante o desenvolvimento do projeto.
- h) Os projetos propostos deverão ser originais. Caso sejam continuidade de projetos propostos em edição anterior, deverão analisar novos dados, viabilizando nova publicação de resultados.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO**

### **5.1 Da alocação do professor proponente**

Para os orientadores proponentes de projetos selecionados será alocada 01 (uma) hora semanal por projeto pelo prazo de vigência do projeto, exceto para os professores em jornada TI/ TP cujo Plano Individual de Trabalho (PIT) contemple a orientação de iniciação científica. Professores orientadores vinculados aos Programas Strico Sensus realizarão as orientações de iniciação científica de acordo com a distribuição das horas semanais pelas quais são contratados.

### **5.2 .Para estudantes bolsistas**

**5.2.1** As bolsas têm duração de doze meses.

**5.2.2** Ao estudante bolsista o valor pago será estabelecido e efetuado mensalmente, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do estudante, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

**5.3** Os projetos que excepcionalmente necessitem de algum tipo de custeio, devem apresentar no seu escopo, um quadro de solicitação de custeio. A viabilidade deste custeio será analisada e, em caso de aprovação, será responsabilidade do curso de vínculo do estudante do projeto.

**5.4** O número de bolsas para esta chamada dependerá da cota a ser liberada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a Instituição. Do total de bolsas concedidas à Unisul pelo CNPq, duas delas serão disponibilizadas em 2ª chamada, neste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

### **6.1 Da submissão dos projetos**

As submissões de propostas de projetos deverão ser feitas online, no seguinte endereço eletrônico: <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>

### **6.2 Do período de inscrições**

O período de inscrição dos projetos pelos docentes proponentes será de 25 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2024

### **6.3 Documentos necessários para inscrição**

6.3.1 Tabela de Produtividade preenchida com sua produção do quadriênio (janeiro de 2020 a dezembro de 2023) disponibilizada no portal da Unisul ([www.unisul.br](http://www.unisul.br)) na seção Pesquisa, na subseção Documentos Úteis.

6.3.2 Currículo Lattes atualizado do proponente.

6.3.3 Currículo Lattes atualizado dos estudantes bolsistas indicados pelo orientador.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO**

### **7.1 Da avaliação de triagem dos projetos**

É da alçada da Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida

- a) Perscrutar os requisitos do professor proponente descritos no item 3.1 deste Edital.
- b) Definir se o projeto proposto segue o formulário padrão de apresentação de projetos.
- c) Verificar a identificação dos proponentes.
- d) Verificar a situação do professor-proponente em relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final, bem como a apresentação de resultados nas Jornadas de Iniciação Científica e em editais de pesquisa anteriores.

Esta etapa é eliminatória. Em caso de não cumprimento de um dos itens anteriormente descritos, o projeto será desclassificado e não seguirá para a etapa de avaliação pelo Comitê de Pesquisa.

### **7.2 Da avaliação final**

Cumprida integralmente a etapa prevista no item 5.2.1, cada projeto será avaliado pelos membros do Comitê de Pesquisa, que observarão:

- a) O mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário de submissão de projetos.

b) A pontuação definida no documento “Critérios de Avaliação do Comitê de Pesquisa”, disponível no Anexo II deste edital.

c) Hipóteses de plágio ou de submissão idêntica, serão considerados casos sumários de desclassificação.

### **7.3 Da ordem de classificação dos projetos e dos critérios de desempate**

a) A classificação dos projetos obedecerá a maior nota recebida no processo de avaliação pelo Comitê de Pesquisa, conforme critérios de avaliação previsto no anexo II.

b) Os critérios de desempate utilizados são:

c) Vínculo do proponente a Cursos de Pós-Graduação stricto sensu das escolas do Ecosistema Ânima;

d) A titulação do proponente verificada via Currículo Lattes;

e) A produtividade científica do proponente do projeto, no último biênio, tendo como referência o currículo Lattes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado com os projetos selecionados será divulgado no dia 05 de setembro de 2024 diretamente na plataforma de pesquisa da Ânima Educação no link <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>

### **8.2 Dos recursos frente aos resultados publicados**

Caberá recurso da decisão de mérito das propostas avaliadas pelo Comitê de Pesquisa. O prazo para solicitação de recursos à avaliação de mérito do projeto pelo comitê científico, terá duração de até 48 horas após a publicação dos resultados O recurso deverá ter a descrição expressa da questão controversa e a correspondente fundamentação, devendo ser encaminhado no prazo previsto no endereço eletrônico seguinte: <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br/>

O resultado da análise dos recursos será publicado em 17 de setembro de 2024 em caráter de irrecorribilidade

A ordem de classificação dos projetos inscritos seguirá os seguintes pesos:

I - nota obtida pelo projeto na avaliação do Comitê Externo e Interno do PIBIC – peso de 80%;

II - pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2020 a dezembro de 2023) – peso de 20%.

**8.1** A produtividade apresentada será convertida na pontuação apresentada na tabela abaixo descrita.

<b>Produtividade</b>	<b>Pontuação</b>
----------------------	------------------

0<Total ≤1000	1,0
1000<Total≤1999	1,5
Total>2000	2,0

## 8.2 Do ranqueamento dos projetos e dos critérios de desempate

O ranqueamento dos projetos obedecerá aos critérios abaixo descritos:

8.2.1A média das notas obtidas (classificação da maior para a menor nota) no processo de avaliação.

8.2.2. A distribuição das bolsas seguirá a ordem de classificação no processo de avaliação, até atingir a cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

Os critérios de desempate utilizados são os especificados a seguir.

8.2.3 Vínculo a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.

8.2.4 Pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2020 a dezembro de 2024).

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

Após divulgação do resultado da seleção, o estudante aprovado poderá consultar na plataforma de pesquisa, <https://pesquisaic.animaeducacao.com.br>, através de seu acesso restrito o seu resultado no processo de seleção e em caso de aprovação, deverá dentro do prazo proposto assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo docente proponente através de e-mail.

O estudante deverá preencher as informações solicitadas, assinar e realizar o upload do documento assinado na plataforma. O candidato que por ventura não assinar o Termo de Compromisso na data informada será eliminado do processo, sendo este substituído por outro estudante indicado pelo professor orientador com anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

O estudante poderá ser excluído do Programa de Iniciação Científica nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do professor-orientador ao Comitê do Programa, com justificativa relevante, por escrito, que será analisada pelo Comitê de Pesquisa e coordenação, observado o disposto nestas normas e assegurado o direito de defesa do estudante;
- b) Pela aplicação de pena disciplinar de suspensão imposta ao estudante, após a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar, no período em que se encontrar no exercício da função;
- c) Pelo trancamento de matrícula ou pela perda de vínculo com Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL

d) Pelo não cumprimento de atividades do projeto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **11.1 Dos esclarecimentos**

Os interessados que necessitarem de esclarecimentos adicionais sobre o processo de seleção deverão encaminhar e-mail para: [pesquisaunisul@animaeducacao.com.br](mailto:pesquisaunisul@animaeducacao.com.br)

### **11.2 Da impossibilidade de continuidade do projeto pelo proponente**

No caso de impossibilidade do professor-autor do projeto dar continuidade à orientação dos estudantes e sendo de interesse da coordenação do curso de graduação que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado deverá indicar um professor da instituição para dar continuidade à orientação dos alunos no projeto. Neste caso, o professor-substituto deverá ser citado no projeto como coautor, no momento das publicações oriundas deste projeto de pesquisa. No caso de afastamento do proponente, por licença maternidade, licença sem ou com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, professor contemplado deverá indicar um substituto para a continuidade do projeto e orientação do estudante, estando tal indicação sob a responsabilidade de aprovação Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida.

No caso do professor-orientador proponente deixar de fazer parte do quadro docente da instituição, considerando a finalidade social da pesquisa e com intuito de possibilitar a continuidade do desenvolvimento do projeto de pesquisa pelo estudante, renuncia o professor-orientador, a qualquer pedido, extrajudicial ou judicial, de danos, pretéritos ou futuros, decorrentes de direito autoral do projeto, concordando com a indicação de outro orientador/co-orientador.

### **11.3 Do aceite aos termos do edital**

Ao aceitar ser indicado em um projeto por meio do processo de inscrição via internet, os estudantes e os pesquisadores declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo Programa em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

### **11.4 Dos projetos envolvendo seres humanos ou animais**

Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil, no site <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf> e somente poderão iniciar a coleta de dados após aprovação do CEP. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital, que envolverem animais, precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e somente poderão iniciar a execução do projeto após aprovação pela referida Comissão.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Aprendizagem ao Longo da Vida

### **12.1 Da vigência do presente edital**

O presente Edital tem vigência a partir da data de sua publicação.



Santa Catarina, 25 de agosto de 2024,

**Viviane Coelho de  
Sellos Knoerr  
Gerência Pesquisa &  
Stricto Sensu**